

Fundo de Acidentes de Trabalho

Dados estatísticos - janeiro a agosto de 2019

No período de janeiro a agosto de 2019 foram abertos pelo Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) 312 processos, dos quais 162 relativos ao pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho da responsabilidade das entidades empregadoras economicamente incapazes. A 31 de agosto de 2019 o número total de processos em gestão no FAT ascende a 2 742, dos quais 2 112 correspondem a processos de indemnizações. O número de pensionistas com pensões em pagamento é de 1 990.

As indemnizações de acidentes de trabalho da responsabilidade das entidades empregadoras economicamente incapazes pagas no período totalizaram 6 317 milhares de euros, um acréscimo de 2 % face ao período homólogo de 2018.

O montante reembolsado às empresas de seguros em atualizações de pensões ascendeu a 21 301 milhares de euros, um acréscimo de 7 % face a 2018.

A receita arrecadada correspondente à percentagem sobre os salários seguros totalizou no período em análise 60 521 milhares de euros, representando um acréscimo de cerca de 8 % face ao período homólogo. Já a receita relativa à percentagem sobre os capitais de remição ascendeu a 9 137 milhares de euros, representando um aumento de 2 % relativamente a 2018.

No âmbito dos processos de reembolso de indemnizações de acidentes de trabalho por via da sub-rogação nos direitos dos sinistrados, foram recuperados 934 milhares de euros. O montante obtido pelo FAT no caso de morte de sinistrado que não deixe beneficiários com direito a pensão (reversões) ascendeu a 734 milhares de euros.

Os dados estatísticos podem ser consultados [aqui](#).

Sobre o Fundo de Acidentes de Trabalho

O Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) é um fundo público gerido pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), competindo-lhe garantir, nos termos da legislação e normativos regulamentares em vigor, o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer, reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas, proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação, ressegurar e retroceder os riscos recusados de acidentes de trabalho e proceder à tramitação subsequente ao recebimento das indemnizações por morte de sinistrados sem beneficiários.